



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
21/12/2021  
AS 17:47 Horas

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/2021

**AUTOR: COMISSÃO DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA -  
CTLORI - CT**

**VOTO DO RELATOR: VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) – DESFAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO  
PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.  
**VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP):** Seguiu o voto do Relator.

Com 3 (três) votos Desfavoráveis à tramitação, o Projeto de Resolução nº 36/2021 passa a ter Parecer **DESFAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

\_\_\_\_\_  
Vereador **THIAGO I.FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**VOTO DO RELATOR**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N°: 36/2021**

**PROCESSO N°: 207/2021**

**VEREADOR RELATOR:** Vereador Edson Rogério Biasi – Progressistas

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 20 de dezembro de 2021

**AUTOR:** CTLORI - CT para apresentar Proposta de alteração à LOM e ao RI

**EMENTA:** ALTERA O CAPUT AO ART 29, DA RESOLUÇÃO N° 225 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI, relator do Projeto de Resolução nº 36/2021, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

A presente Proposição pretende dar nova redação ao *caput* do artigo 29 da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017, a qual se denomina Regimento Interno desta Câmara Municipal.

A mesa diretora tem como objetivo administrar os afazeres que cabem a ela, sendo administrativos e executivos, a chefia dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, destacando-se os atos de Direção, Administração e Execução das deliberações aprovadas em Plenário.

Segundo o projeto o aumento do prazo para 30 dias a Mesa propor o projeto de lei que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal de Vereador é uma forma de auxiliar a Mesa.

Essa alteração vai de encontro com a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 30 Parágrafo único, a qual prevê que a remuneração será fixada até sessenta (60) dias antes do pleito de cada legislatura, sendo o voto deste relator **DESFAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

  
**Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI – PROGRESSISTAS**  
**Relator do Projeto de Resolução nº 36/2021**